

Manual do Sistema de Avaliação de Risco de Liquidez



SUMÁRIO

1.	DADOS GERAIS	3
2.	INTRODUÇÃO	3
3.	DEFINIÇÕES	3
4.	ABRANGÊNCIA.....	4
5.	RESPONSABILIDADES	4
5.1.	Estrutura Funcional	6
6.	ATUAÇÃO	6
6.1.	Monitoramento dos fundos	6
6.2.	Análises elaboradas.....	7
7.	METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO	7
7.1.	Cenários de Stress.....	9
8.	DECISÕES DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO.....	10
8.1.	Liquidez por ativo.....	10
8.1.1.	Títulos Públicos.....	10
8.1.2.	Ativos de Renda Fixa Privado	11
8.1.3.	Cotas de Fundos	11
8.1.4.	Ações e cotas de FII negociados em bolsa.....	12
8.1.5.	Derivativos	12
8.1.6.	Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)	12
8.1.7.	Venda de CRI no Mercado Secundário	12
8.1.8.	Ativos depositados em margem.....	12
9.	PASSIVO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	13
9.1.	Análise e comportamento do passivo.....	13
9.2.	Atenuantes e Agravantes	13
10.	SITUAÇÕES DE ILIQUIDEZ.....	14
11.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
12.	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES.....	15



1. DADOS GERAIS

CONFIDENCIALIDADE: PÚBLICO	ÁREA: RISCO
ÚLTIMA REVISÃO: JUN/24	PRÓX. REVISÃO: JUN/25
AUTOR: RISCO	APROVADOR: DIRETORIA DE RISCO

2. INTRODUÇÃO

O objetivo deste manual é estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimentos sob gestão das Gestoras controladas pela Trinus Co, em observância às Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos de Investimento Financeiro da ANBIMA e ao disposto nas Normativas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) vigentes.

As Gestoras se comprometem a conduzir o trabalho e as operações prezando pela ética, transparência, honestidade e integridade, de acordo com os pilares do Programa de Compliance e em conformidade com as legislações aplicáveis.

Este documento é, portanto, uma contribuição das Gestoras para reforçar e solidificar o Programa de Compliance, principalmente no que tange o pilar de gerenciamento de riscos, reafirmando os valores e a cultura de conformidade dentro do nosso ecossistema.

3. DEFINIÇÕES

Alta administração: Responsáveis deliberativos por decidir e orientar quanto ao propósito do negócio e por fiscalizar a gestão das empresas Trinus Co., englobando assim CEOs e diretorias.

Companhia: Junção de todas as empresas controladas pela Trinus Co. Participações S.A.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários. Entidade autárquica vinculada ao Ministério da Economia responsável por disciplinar, fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

Gestoras: Todas as gestoras de valores mobiliários controladas pela Trinus Co.

Risco de Liquidez: O risco de liquidez assume duas formas: a primeira, "mercado", refere-se à possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação esperada, obrigatória ou extraordinária, em tempo

razoável e sem perda significativa de valor. Já a segunda, “fluxo de caixa (*funding*)”, está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos. Entre os fatores possíveis de descasamento entre os ativos e passivos há as condições atípicas de mercado, ativos insuficientes para cobrir depósito de margens junto a contrapartes, a imprevisibilidade dos pedidos de resgates etc.

Trinus Co.: Holding da Companhia, que dá o nome ao conglomerado.

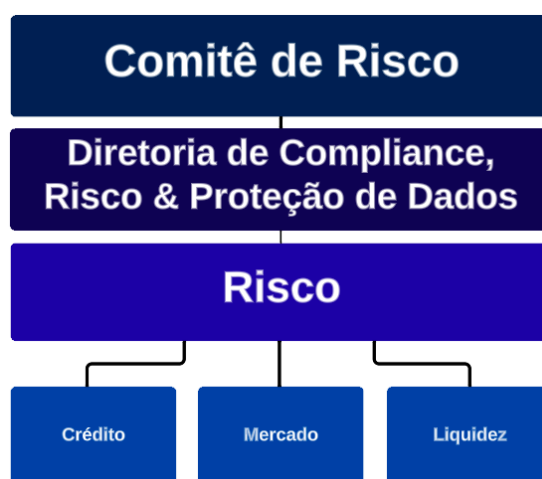
4. ABRANGÊNCIA

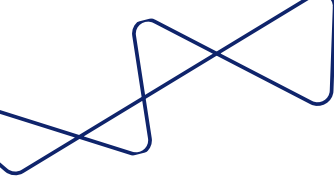
Esta Política deve ser atendida por todos os integrantes das Gestoras, inclusive seus sócios e diretores.

Este manual se aplica a todos os fundos de investimento sob gestão das Gestoras, constituídos na forma de condomínio aberto. Conforme parágrafo único, capítulo I das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez da Anbima, excetuam-se das diretrizes indicadas nesta deliberação os fundos exclusivos e/ou reservados. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou reservado, serão aplicáveis imediatamente todas as regras gerais destinadas aos demais fundos.

5. RESPONSABILIDADES

A infraestrutura de risco se dá da seguinte forma:





A imagem anterior reflete a estrutura de gestão de risco da empresa. Destaca-se que, para manter a independência, o Diretor de Compliance, Risco e PLD não responde ao Diretor de Gestão, mas sim à Diretoria Executiva.

Cabe à Diretoria de Compliance, Risco & PLD participar ativamente do dia a dia dos negócios da empresa, estando sempre a par de potenciais negociações, alertas, análises, relatórios elaborados, alterações normativas, entre outros, para que possa tomar decisões embasadas em informações atuais e corretas. Além disso, a Diretoria deve garantir que as políticas e procedimentos de gestão de liquidez estejam claramente definidos e comunicados a todos os intervenientes do processo de gestão de liquidez.

A área de Risco possui conhecimento aprofundado em mensuração e monitoramento dos riscos relacionados à Gestora. Os principais riscos monitorados são: crédito, mercado, liquidez, enquadramento e tributário através da análise e elaboração de relatórios periódicos. É de responsabilidade da área implementar e realizar a manutenção dos riscos através do sistema de gestão adotado pela empresa e pelas suas parceiras, principalmente por meio de indicadores como VaR, volatilidade, cenários de Stress, relação risco-retorno e da verificação da capacidade de honrar com as obrigações e regulamentações vigentes. Ressalta-se que, o processo é realizado em conjunto com a área de Compliance, os quais são guardiões do cumprimento das regulamentações. Além disso, a área de Risco é independente da área de Gestão de Recursos, evitando conflitos de interesses nos acompanhamentos.

Por fim, o Comitê de Risco é responsável por deliberar e validar (i) metodologias de gerenciamento de risco de liquidez e (ii) negociações que impactem a liquidez dos fundos. O comitê é composto pelo Diretor de Gestão, analistas convidados da área de Gestão de fundos, Diretor de Compliance, Risco & PLD e convidados das áreas de Compliance e Risco. Ele ocorre mensalmente e nele cada Diretor têm o direito a 1 voto. As aprovações das deliberações somente ocorrerão em caso de unanimidade entre as partes.

A área de risco possui analistas com expertise e treinamento adequado para exercer suas atividades. A liderança da área é realizada por um profissional com qualificação e experiências necessárias para garantir uma gestão responsável, independente e com qualidade.

A área conta com sistemas para apoiar as análises de risco de maneira eficiente. Os sistemas são confiáveis, desenvolvidos de forma robusta e revisados periodicamente.





5.1. Estrutura Funcional

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados diariamente sob a responsabilidade da Diretoria de Risco, sendo aplicados tanto por fundo quanto de forma consolidada, englobando o total de fundos da gestora.

Com base neste acompanhamento, a área de Risco consegue detectar os fundos cujas carteiras estão próximas ou em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos na presente política e alertar a área de Gestão. Em caso de desenquadramento, a área de Gestão deverá elaborar, no prazo de 3 (três) dias úteis, um plano de ação descrevendo atividades para enquadrar o fundo, que será acompanhado pela área de Compliance, Risco e PLD & Proteção de Dados.

Em paralelo aos acompanhamentos que dão origem aos relatórios, que são enviados diariamente e mensalmente, ocorre o Comitê de Risco. Este é coordenado pela área de Risco, que apresenta os principais pontos de risco relacionados à gestão de fundos, inclusive o de liquidez, entre outros que possam interferir na liquidez do ativo, se houver.

6. ATUAÇÃO

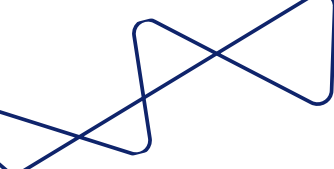
A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez deve identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à estrutura de gestão de riscos. Os parâmetros se darão de modo individualizados, levando em conta as diferentes características dos fundos geridos, estratégias e carteiras.

6.1. Monitoramento dos fundos

A área de Gestão disponibiliza à área de Risco diariamente as carteiras dos fundos, principal fonte dos dados utilizados para a elaboração diária dos devidos relatórios de liquidez. Através da análise desses dados a área de Risco consegue detectar os fundos cujas carteiras estejam próximas ou em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos nas normativas. Essa análise é exposta através do Relatório de Gerenciamento de Risco de Liquidez, o qual é emitido diariamente.

Caso sejam detectados fundos com carteiras em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, a área de Risco gerará alerta via Relatório e informará a área de Gestão, a qual deverá elaborar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, plano de ação para aprovação em Comitê de Risco, contendo as ações que serão realizadas para enquadrar o fundo. A área de Risco acompanhará a execução do





plano de ação até que o fundo esteja novamente dentro dos parâmetros de enquadramento.

6.2. Análises elaboradas

O Risco elabora, ainda, algumas análises para colaborar com a tomada de decisão por parte da área de Gestão. São alguns exemplos dessas análises realizadas:

- a) Verificar ativos que são cogitados para integrar a carteira de algum fundo gerido por alguma das Gestoras, com o objetivo de identificar se (i) está aderente ao regulamento do fundo; e se (ii) o volume que se pretende adquirir impactará positiva ou negativamente a liquidez da carteira do fundo investidor;
- b) Emissão de parecer sobre ativos que possam prejudicar a liquidez do fundo;
- c) Verificação das operações de venda, com o objetivo de identificar qual o impacto ela trará para a liquidez da carteira do fundo; e
- d) Verificação para com os ativos em carteira a fim de identificar a liquidez destes ativos no mercado.

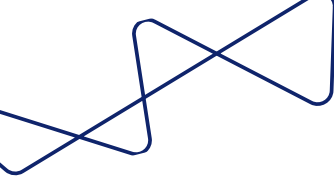
7. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

Os critérios que embasaram o processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão que envolva a gestão de risco de liquidez, certificam o tratamento equitativo aos cotistas e o cumprimento das obrigações dos Fundos.

Leva-se em consideração a concentração e movimentação dos fundos nos seguintes aspectos:

- a) Liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- b) Obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, bem como os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- c) Acompanhamento do ranque dos 10 maiores cotistas do fundo considerando resgates que o fundo poderá se sujeitar;
- d) Adequação à cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates;
- e) Indicadores de hard e soft limits, a fim de acompanhar e analisar preventivamente o histórico de piores e melhores cenários dos fundos, no que tange a resgates e captações líquidas; e



- 
- f) Análise, comparação e acompanhamento mensal da indústria de fundos, principalmente daqueles com as mesmas classificações dos fundos sob gestão das Gestoras.

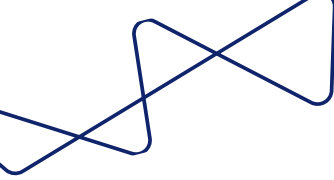
A análise sobre liquidez prevista deve incluir, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos fundos, que deve considerar, sempre que aplicável (i) os valores de prováveis resgates em condições normais, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação, (ii) grau de concentração das cotas por cotista, (iii) prazos para liquidação de resgates, (iv) grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros Gestores de Recursos, e (v) a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Os pedidos de resgate são registrados e pagos dado as ordens encaminhadas pelos distribuidores, respeitando as regras de cotização de cada produto, por exemplo, para os FIDCs, as cotas Seniores possuem prioridade de resgate em relação às cotas Subordinadas, devido à subordinação entre as classes. Os resgates são realizados de acordo com a data de requisição de cada movimentação, observadas às subordinações estabelecidas, o horizonte de pagamento de cada classe de cota e disponibilidade de caixa, priorizando sempre o pagamento das classes seniores em detrimento das classes subordinadas.

O resultado desse controle e monitoramento são apresentados em relatórios específicos para cada fundo contendo as seguintes informações:

- a) Disponibilidade de ativos de acordo com os vértices dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado (ANBIMA, 2015) e em cada vértice que exista resgate previsto;
- b) Índice para medir a liquidez do fundo em cenários de estresse, que levam em consideração as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotização do fundo;
- c) Compatibilidade da liquidez do fundo com os cenários de stress definidos pela gestora;
- d) Poderá ao menos uma vez ao mês, mostrar a matriz de probabilidade de resgate, disponibilizada pela Anbima todos os meses.





Serão analisadas as janelas intermediárias até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, ou seja, os vértices sugeridos pela Anbima, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário, em linha com a análise de composição e comportamento do passivo.

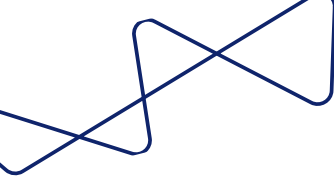
Os relatórios de gerenciamento de Risco de Liquidez são elaborados conforme as seguintes etapas:

- a) Definição da disponibilidade dos recursos ajustados a cada vértice;
- b) Definição do passivo total ajustados a cada vértice;
- c) Comparação entre Ativos x Passivos no cenário de Stress Mínimo;
- d) Inclusão da matriz de probabilidade de resgate, disponibilizada mensalmente pela Anbima, a fim de comparar nossos resgates em cada vértice com a média dos fundos do mesmo seguimento do mercado.
- e) A conclusão do relatório deve indicar se a liquidez do fundo está aceitável ou não. Todos os fundos analisados devem suprir as necessidades do passivo definidas pelos cenários de stress.
- f) Caso não esteja aceitável, será encaminhado um alerta para a área de Gestão solicitando um parecer em forma de plano de ação para que o fundo se adeque à liquidez. O plano deve ser enviado pela Gestão no prazo de 3 (três) dias úteis.
- g) A Gestão por sua vez deverá comunicar um plano de ação a fim de readequar a liquidez do fundo.
- h) A área de Risco monitorará o status de andamento do plano de ação até sua conclusão.
- i) Maior detalhamento quanto ao preenchimento do relatório de risco de liquidez pode ser encontrado na descrição de Procedimentos Operacionais (POP), elaborado pelo Departamento de Risco.

7.1. Cenários de Stress

Os cenários de stress mínimo analisados serão considerados via matriz de probabilidade de resgates para fundos disponibilizada pela Anbima todos os meses. Este é calculado a partir de vários critérios como segmento do investidor, classe de fundos (ações, renda fixa, multimercados etc.) e períodos de resgates. Com base nesse dado calcula-se uma média de mercado acerca do percentual de saques em determinado prazo, considerando diversos tipos de fundos e de cotistas.





Em decorrência da indisponibilidade de uma projeção de resgates para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios fornecido pela ANBIMA adotará metodologia interna para auferir estresse mínimo. Dito isto, adotará a exclusão de 5% dos resgates mais expressivos do histórico do fundo (também conhecidos como “outliers”), de modo a abranger 95% dos resgates mais frequentes e prováveis. Essa medida visa garantir que o fundo permaneça alinhado com as expectativas de resgates mais comuns e que representam a maior probabilidade de ocorrência

São utilizados indicadores de *hard* e *soft limits*, embasados no histórico de piores e melhores cenários dos fundos, no que tange a resgates e captações líquidas.

8. DECISÕES DE INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

As decisões de investimento serão tomadas via Comitê de Investimento, com a colaboração da área de Risco, que levantará os potenciais riscos existentes por operação. O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui o poder de vetar operações que entender representar riscos não mitigáveis para os fundos geridos. Caso, durante o monitoramento, a área de Risco identifique algo que possa representar algum risco de liquidez, esse deverá ser exposto em Comitê de Risco, para análise de desinvestimento no ativo, através de redução de posição ou liquidação. Todas as decisões serão formalizadas por ata de comitê e por parecer de análise do gestor.

As decisões de investimentos e desinvestimentos deverão ser tomadas de maneira que as carteiras dos fundos sejam consideradas suficientemente líquidas. Assim entendemos quando possuem disponibilidade de caixa proveniente da liquidação de suas posições para cumprir com as obrigações de resgates e de despesas do fundo, segundo os critérios definidos abaixo.

8.1. Liquidez por ativo

Cada ativo do fundo será elencado com um número de dias necessário para ser vendido e liquidado, que dependerá do tipo do ativo e da liquidez que esse ativo detém no mercado.

8.1.1. Títulos Públicos

Será considerada liquidez de D+1 para os títulos públicos em carteira em que a quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.



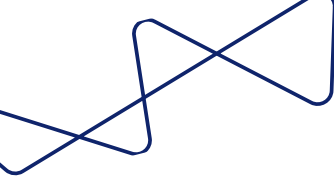
8.1.2. Ativos de Renda Fixa Privado

A quantidade de dias considerados para os ativos de renda fixa de crédito privado a serem liquidados será definida pelos dias previstos para pagamento de parcelas em seu documento principal (Ex.: em caso de Certificados de Recebíveis Imobiliários, verificar no Termo de Securitização), bem como o próprio valor projetado das parcelas de acordo com a curva do título, observado os dispostos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para Fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado definidos pelas Regras de Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos de Investimento da Anbima. Além disso, pode-se considerar a venda do ativo no mercado secundário de acordo com critérios estabelecidos através de estudos da área de risco.

8.1.3. Cotas de Fundos

Serão considerados os números de dias para resgate definidos no regulamento e prospecto do fundo. Além disso, se as cotas analisadas forem de Fundos geridos pela gestora que possuem posição expressiva em Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), será realizado uma análise explorada. Nesta análise será avaliada a liquidez interna do Fundo e não somente o prazo de resgate previamente definido. Caso este fundo apresente insuficiência para o Fundo, em bancar com suas obrigações, será feita uma análise sobre realocação de ativos internos na Gestora, em que:

- a) Será feito um estudo de caixa interno dos Fundos que podem comprar CRI, respeitando seus respectivos regulamentos e necessidade de cumprir com suas obrigações;
- b) Se for possível realocar todos os ativos, será feito uma análise do Fundo que necessitou a verificação de liquidez, considerando a venda de todos os CRI no mercado secundário de acordo com a média de negociações de CRI nos últimos 12 meses no mercado secundário interno (entre fundos sob gestão);
- c) Se com essas definições o Fundo conseguir cumprir com suas obrigações, será passado para o gestor para análise e definição de estratégia de liquidez para curto e médio prazo;

- 
- d) Se não for possível cumprir as obrigações com essas definições, será passado para o gestor em caráter emergencial para se definir um plano de ação para que este retome a liquidez suficiente para suas obrigações.

8.1.4. Ações e cotas de FII negociados em bolsa

Para definir a liquidez de ações e cotas de FII negociados em bolsa é considerado uma parcela de 20% do volume médio de negociação diária dos últimos 30 dias corridos do ativo. Essa parcela será liquidada continuamente a partir de D+3. É considerado o histórico dos últimos 12 meses como média dos dividendos distribuídos como estimativa de liquidez.

8.1.5. Derivativos

Serão considerados liquidados na data de ajuste, os derivativos em carteira cuja quantidade não ultrapassar 20% do volume da média diária de negociação.

8.1.6. Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)

Ainda dentro da perspectiva dos fundos de investimento em direitos creditórios, será considerado a liquidez do fundo dentro da política de cotização de resgates, preservado sua fila de resgates solicitados.

8.1.7. Venda de CRI no Mercado Secundário

Poderá ser considerado a média histórica de negociações de CRI no mercado secundário pelo próprio fundo. Para liquidação poderá ser considerado uma fatia de 20% (vinte por cento) do valor encontrado através de tal cálculo.

Além disso, dever-se-á ter em conta o fluxo de pagamentos de PMT das cotas residuais durante a venda de CRI no mercado secundário.

8.1.8. Ativos depositados em margem

A quantidade de dias considerada para esses ativos será o dia da liquidação do ativo ou da obrigação que necessite da margem, dos ajustes ou das garantias acrescentado dos dias para sua liquidação de acordo com os critérios acima.





9. PASSIVO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO

9.1. Análise e comportamento do passivo

As Gestoras atuarão de forma preventiva, estabelecendo, inclusive, indicadores de soft limits e hard limits para a gestão de risco de liquidez, conforme citado anteriormente nesse Manual. No caso de rompimento dos limites estabelecidos, a Diretoria de Compliance e Risco e PLD deverá ser imediatamente informada, para que, junto com a área de Compliance e Risco consigam identificar as causas do rompimento dos limites estabelecidos, e as medidas adequadas para o restabelecimento, no menor prazo possível, dos indicadores dentro de parâmetros adequados.

De forma a enriquecer a análise dos resgates, as Gestoras poderão dispor das informações divulgadas pela Anbima sobre o segmento de investidor por fundo, bem como a matriz de probabilidade de resgate destes, objetivando contabilizar com maior certeza a probabilidade de resgate, visando fornecer maior conformidade com os ativos.

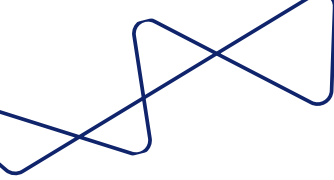
A área de risco monitora, por meio dos relatórios mensais, a pulverização das cotas entre os cotistas de todos os fundos abertos da gestora. Com isso, torna-se possível monitorar a participação entre os maiores cotistas e prever um possível resgate que ultrapasse o esperado por meio de testes usuais de liquidez do fundo. Outro monitoramento do passivo é feito por meio de estudos dos resgates históricos já ocorridos nos fundos e, por meio de dados estatísticos, aufere quais são os valores de resgates mais recorrentes para fundos não monitorados pela matriz de resgates fornecido pela Anbima.

Ao analisar o perfil do passivo e ponderá-lo pelos dados apresentados pela Anbima teremos uma métrica para estimar eventos de resgate para cada um dos fundos da casa e aplicando cenários de stress com certa prioridade.

9.2. Atenuantes e Agravantes

Os fatores atenuantes adotados pela Gestora vão em linha, principalmente, com o casamento de caixa do ativo com o passivo. Os fundos que demandam maior liquidez têm majoritariamente alocações com alta liquidez. Os prazos de cotização e carência permitem que sejam realizadas operações com os ativos a fim de cumprir com as obrigações. Os fundos estruturados, com seus graus de





subordinação, auxiliam no fechamento de captação das classes mais líquidas até que as subordinadas recebam aportes, bem como bloqueando o pagamento das classes subordinadas nos momentos de captação líquida negativa. Isso preserva o colchão de liquidez das cotas superiores.

Como fatores agravantes a Gestora lida com a possibilidade de performance negativa dos fundos, e tenta remediar os efeitos desta situação no controle de liquidez por meio de posições líquidas que possam garantir o pagamento das obrigações. Para as situações de captação líquida negativa os fundos contam sempre com um valor mínimo de alocação em ativos líquidos que garante os pagamentos nos cenários de stress descritos nesta política.

Como mencionado, item Cenários de Stress, os fundos estruturados, por apresentarem ativos com liquidez reduzida, apresentam um colchão de liquidez mais conservador e travas de subordinação.

10. SITUAÇÕES DE ILIQUIDEZ

Em situações específicas de ausência de liquidez ou fechamento dos mercados, as Gestoras tomarão providências para garantir a segurança dos fundos de investimento sob gestão. As ações consideradas são:

- a) Plano para adequação imediata ou gradual da carteira dos fundos;
- b) Fechamento dos fundos para aplicação/resgate e convocação de assembleia de cotistas.

A área de Risco comunicará imediatamente o Administrador do fundo sobre possíveis cenários de resgates atípicos.

Em casos de fechamento dos mercados e/ou excepcionais de baixa liquidez dos ativos, o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates. Se o fechamento durar mais de 5 dias úteis consecutivos, será convocada uma assembleia geral extraordinária para decidir sobre os próximos passos que poderão ser tomados para com o fundo, as quais podem vir a ser:

- a) Substituição do administrador, gestor ou ambos;
- b) Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- c) Liquidação do fundo.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de extrema importância o cumprimento das normas e prazos estabelecidos nesta política, para que as Gestoras sigam em conformidade.

O presente Manual será revisado anualmente ou em periodicidade menor em caso de mudanças normativas e de procedimentos internos. Adicionalmente, ele entra em vigor na data de sua divulgação e revoga quaisquer documentos anteriores.

Quaisquer dúvidas poderão ser direcionadas ao e-mail risco@tgcore.com.br ou aos colaboradores da Área de Risco.

12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Autor	Principais Mudanças
11/2016	Risco	Atualização e revisão do documento.
04/2017	Risco	Atualização e revisão do documento.
10/2017	Risco	Atualização e revisão do documento.
11/2017	Risco	Atualização e revisão do documento.
06/2018	Risco	Atualização e revisão do documento.
01/2019	Risco	Atualização e revisão do documento.
11/2020	Risco	Atualização e revisão do documento.
02/2021	Risco	Atualização e revisão do documento.
02/2022	Risco	Atualização e revisão do documento.
05/2023	Risco	Atualização e revisão do documento.
06/2024	Risco	Atualização e revisão do documento.
10/2024	Compliance	Criação da versão unificada para as gestoras